



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.1300.01.0005320/2025-30 /2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/ARTEMIG Nº 05/2025, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Designa pregoeiros, agentes de contratação, comissão de contratação e membros de equipe de apoio para atuarem nas licitações da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais conjuntamente com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA – e o DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG – no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 93, §1º, da Constituição do Estado e o art. 25, §4º, da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e assegurar a condução regular dos procedimentos licitatórios durante o período de transição administrativa entre a SEINFRA e a ARTEMIG; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 3º da Resolução Conjunta SEINFRA/ARTEMIG nº 004, de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como agente de contratação e pregoeiro, bem como membro de comissão de contratação, nas licitações de interesse da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais - ARTEMIG instruídas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, e da Seção I da Resolução Conjunta SEINFRA/ARTEMIG Nº 004, 4 de setembro de 2025:

- I - José Maria Ferreira da Silva - Masp: 1.437.234-6;
- II - Jeferson Bruno da Silva Moura - Masp: 1.466.085-6;
- III - Renata Gonçalves de Oliveira - Masp: 1.242.619-3;
- IV - Priscila de Souza Costa - Masp: 1.573.391-8;
- V - Jade Rodrigues de Oliveira Mendes - Masp: 1.517.780-1;
- VI - Eduardo Luiz Kokumai Iwata - Masp: 1.292.002-1; e
- VII - Gustavo Batista Braga - Masp: 1372231-9.

§1º - A indicação do agente de contratação ou pregoeiro, dentre os designados no art. 1º desta Resolução, será realizada nos autos do processo de compras.

§2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente

por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, indicados, na fase preparatória da licitação, dentre os servidores designados no caput deste artigo.

§4º - Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§5º – A indicação dos membros titulares e suplentes, bem como da presidência da comissão de contratação, dentre os designados no art. 1º desta Resolução, será realizada nos autos do processo de compras.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, integrada por representantes indicados pela ARTEMIG e pela SEINFRA, com a finalidade de prestar assessoramento técnico, operacional e administrativo aos trabalhos desenvolvidos pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso.

I - Marília de Souza Muniz – Matrícula x151315;

II - Lea Miranda de Souza - Matrícula x152046; e

III - Marcos Túlio Ferreira Marteleto - Matrícula x152060.

Art. 3º - O Agente de Contratação, Pregoeiro ou Presidente da Comissão poderá, para melhor desempenho de seus trabalhos, solicitar a colaboração e o assessoramento de outros servidores da ARTEMIG e da SEINFRA.

Art.4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Breno Longobucco

Diretor-Geral da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, Secretário de Estado, em 25/11/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 25/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126740192** e o código CRC **59810094**.

Referência: Processo nº 1300.01.0005320/2025-30

SEI nº 126740192